



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0667/2021

O Presente Projeto de Lei objetiva instituir a gratuidade nos transportes públicos para mães lactantes com filho prematuro internado em Unidade de Terapia Intensiva Neonatal.

Em Minas Gerais (2018), o Ministério Público Federal (MPF) ajuizou ação civil pública para que o Município de Uberlândia e a Universidade Federal de Uberlândia (UFU) adotem providências para garantir às mães com bebês internados no Berçário de Alto Risco, UTI Neonatal e Cardiologia Infantil do Hospital de Clínicas (HC) da UFU o direito à gratuidade no transporte público <https://g1.globo.com/mg/triangulo-mineiro/noticia/mpf-pede-gratuidade-no-transporte-publico-para-maes-com-bebes-internados-no-hc-ufu-em-uberlandia.ghtml> .

O debate sobre a situação começou em setembro de 2015, quando uma servidora do HC-UFU procurou o MPF preocupada, pois muitas mães deixavam de comparecer ao hospital devido à falta de recursos financeiros. Segundo a ação, o problema maior é que essa ausência física dificulta a criação de vínculos afetivos entre mãe e filho, além de ser prejudicial à saúde do recém-nascido, que fica desprovido de amamentação materna.

Com o nascimento prematuro vem a quebra da expectativa em estar junto ao filho após o parto, uma vez que o afastamento é imposto devido à necessidade do neonato em manter-se hospitalizado. Nesses casos, a família revela ansiedade para concretizar o desejo de permanecer com o filho, cuidando e protegendo-o.

Em virtude da separação vivenciada e do pouco tempo que família e recém-nascido têm para se conhecerem após o parto, as visitas e a permanência na UTI tornam-se extremamente relevantes para os familiares que almejam ficar o maior tempo possível ao lado do neonato.

Além do sofrimento pela separação, fragilidade do prematuro e da família, a condição também impõe a necessidade de disposição para estar ao lado do neonato. Para acompanhá-lo durante o internamento, os familiares precisam abdicar de parte do tempo de sua rotina a fim de conciliar a hospitalização com o contexto familiar e dispor de boa condição financeira para custear transporte, alimentação e, em alguns casos, pagar um cuidador para ficar com outros filhos no domicílio.

O Presente Projeto de Lei é sugestão do Sr. Marcelo Barbosa.

Pelas razões acima expostas, peço o apoio dos Nobres Pares para aprovação do presente Projeto de Lei.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 30/09/2021, p. 115

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.